



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO			
CPOSAMSPT - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
Data: 10/11/2021	Nº da Reunião: 10	Início: 13:10	Término: 13:30
Local: Reunião remota.			
Membros	Presente	Relator designado	
Márcio José Garpelli	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Kant Alves Lima Junior	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Marcos Eduardo de Mello	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Matérias e/ou assuntos discutidos pela Comissão			
1. PLC - Projeto de Lei Complementar nº 13/2021; autoria: Poder Executivo Ementa: Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Laranjal Paulista.			
Conclusões da Comissão sobre as matérias/assuntos			
1. PLC - Projeto de Lei Complementar nº 13/2021: O relator opinou pela rejeição total da matéria, tendo em vista que há ausência de diversos requisitos necessários para aprovação. O PLC 13 chegou a esta Comissão no dia 30/09/21. A Comissão colocou o projeto em votação no dia 06/10/2021, mas por ser um tema complexo, foram solicitadas ao Poder Executivo, através do Ofício Nº 7/2021/CPOSAMSPT, as seguintes informações: 1) Relatório da participação popular - contendo uma síntese e a documentação detalhada do processo participativo; 2) Levantamento e estudo técnico - contendo o diagnóstico do município mostrando a regularidade e uso do solo, a oferta de infraestrutura e serviços públicos e carências da população, bem como os potenciais do município que poderiam ser explorados; 3) Relatório sobre a estratégia traçada para alcançar os objetivos definidos no Plano Diretor - para descrever quais os instrumentos do Estatuto da Cidade que serão usados, o porquê deles, e quais foram os critérios usados para delimitar as zonas para aplicação; 4) documento que justifique de maneira detalhada a proposta como um todo, e como ela se articula com a política municipal; 5) envio dos mapas e as normas sobre o uso dos seguintes instrumentos do Estatuto da Cidade: Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios; Direito de preempção; Outorga onerosa do direito de construir; Alteração de uso do solo; Operações consorciadas; Transferência do direito de construir. Não houve elaboração de estudos necessários ao processo de planejamento municipal, a fim de constituir um Plano Diretor como “instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana” para “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade” e estabelecer exigências para a função social da propriedade urbana. Até a presente data, as respostas não foram fornecidas, o que ensejou o voto desfavorável deste relator. Opino pela rejeição, também usando como base a ausência de documentos essenciais, conforme destacado no voto apartado pelo Vereador José Francisco de Moura Campos da CCJR. O membro Kant seguiu o voto do relator, e o membro Marcos votou pela aprovação do projeto. Rejeitado por 2 votos a 1.			
Encerramento com assinatura dos membros presentes:			
Márcio José Garpelli Presidente	Kant Alves Lima Junior Vice-Presidente	Marcos Eduardo de Mello Secretário	